## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Tecnologia da Informação

Departamento de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação

## Boas práticas, orientações e vedações para contratação de Serviços de Computação em Nuvem

Considerando os avanços tecnológicos, a computação em nuvem se tornou uma realidade plenamente acessível às organizações, sendo mundialmente adotada por empresas e órgãos de governo. Dentre os benefícios da adoção deste modelo, destacamse: redução de custos, elasticidade, redução da ociosidade dos recursos, agilidade na implantação de novos serviços, foco nas atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente da equipe de TI.

Em comparação aos proveitos da computação em nuvem, o uso de salas-cofre e salas seguras torna-se dispendioso, com perda de escala e eficiência, além de apresentar maior complexidade de operação e manutenção de equipamentos.

- 1. Fica vedada a contratação de salas-cofre e salas seguras por órgãos integrantes do SISP.
  - Solicitações de excepcionalização ao disposto no caput deverão ser submetidas pelo órgão, com as devidas justificativas, à apreciação da STI.
- 2. Compete à autoridade máxima do órgão, com apoio do Comitê de Governança Digital, do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação, a definição dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), no todo ou em parte, que possam comprometer a segurança nacional, conforme os requisitos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações envolvidas, em conformidade com a IN Nº 01 GSI/PR/2008 e suas Normas Complementares, e considerando os princípios de acesso à informação e sua imprescindibilidade à segurança do Estado e da sociedade, dispostos pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decretos nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, e outras legislações específicas.
- 3. Para os casos de serviços de TIC que não comprometam a segurança nacional, incluindo Serviços de TIC Próprios, recomenda-se aos órgãos contratar preferencialmente Nuvem Híbrida, como Modelo de Implantação, de fornecedor público ou privado. Com isso, é possível valer-se dos benefícios dos modelos de nuvem pública (elasticidade e agilidade) e privada (desempenho garantido devido ao recurso dedicado), e ao mesmo tempo minimizar os riscos e otimizar os custos advindos de cada modelo.

- 4. Os órgãos deverão exigir, no momento da contratação de serviços em nuvem de fornecedores privados, que o ambiente do serviço contratado esteja em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, sem prejuízo de outras exigências, objetivando mitigar riscos relativos à segurança da informação.
- 5. Para os casos de serviços de TIC que possam comprometer a segurança nacional, os órgãos devem contratar serviços de computação em nuvem com os órgãos ou entidades da Administração Pública Federal ou podem realizar diretamente Serviços de TIC Próprios.
  - No caso dos Serviços de TIC Próprios, quando comprometer a segurança nacional, sua operação não poderá ser compartilhada ou contratada de terceiros.
- 6. A contratação de serviços em nuvem deverá respeitar a seguinte ordem de prioridade, quanto a capacidade de serviços que possa atender as necessidades do contratante:
  - i. Software como Serviço (SaaS);
  - ii. Plataforma como Serviço (PaaS);
  - iii. Infraestrutura como Serviço (IaaS).
- 7. Os órgãos que não possuem infraestrutura de TI própria ou que necessitem renová-la ou ampliá-la devem contratar Infraestrutura como Serviço (IaaS).
  - i. A contratação direta de equipamentos de infraestrutura de TI, como por exemplo, servidores e *storages*, somente poderá ser feita mediante justificativa aprovada previamente pela autoridade máxima do órgão ou pelo Comitê de Governança Digital, ou equivalente, caso esse tenha delegação para tal.
- 8. Os órgãos deverão exigir, por meio de cláusulas contratuais, em conformidade com o disposto na NC 14/IN01/DSIC/GSIPR, que os dados e informações do contratante residam exclusivamente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (*backups*), de modo que o contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.
- 9. Os órgãos deverão adotar o foro brasileiro para dirimir quaisquer questões jurídicas relacionadas aos contratos firmados entre o contratante e o fornecedor do serviço.
- 10. Na contratação de serviços em nuvem com empresas privadas os órgãos deverão exigir disponibilidade de no mínimo, 99,749% para os data centers onde os serviços estarão hospedados, aceita a comprovação por meio de certificação TIA 942 TIER II.
- 11. Os órgãos deverão assegurar, por meio de cláusulas contratuais, que o serviço a ser contratado permita a portabilidade de dados e aplicativos e que as informações do órgão contratante estejam disponíveis para transferência de

localização, em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

12. Os órgãos deverão assegurar, quando aplicável e por meio de cláusulas contratuais, que as informações sob custódia do fornecedor serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante.

## Glossário

## Computação em Nuvem

Computação em Nuvem é um modelo que permite acesso ubíquo, conveniente e sob demanda, através da rede, a um conjunto compartilhado de recursos computacionais configuráveis (por exemplo: redes, servidores, armazenamento, aplicações e serviços), que podem ser rapidamente provisionados e disponibilizados com o mínimo de esforço de gerenciamento ou de interação com o provedor de serviços.

#### Sala-cofre

A Sala Cofre é um sistema modular composto por painéis remontáveis, para proteção física de equipamentos de hardware, formando uma Sala dentro de Sala. Pode ser montada com o data center em funcionamento, sendo possível ampliá-la ou mudá-la para outro local, conforme a necessidade do cliente, o que preserva o investimento realizado. Para ser classificado como sala-cofre, o ambiente deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR 15247 (teste de fogo, calor e umidade; teste de resistência a desmoronamentos).

## Sala segura

Possui todas as características de uma sala-cofre, exceto a certificação ABNT NBR 15247. No entanto, uma sala segura deve estar em conformidade com outras certificações internacionais equivalentes, como por exemplo, a EN 1363-1.

#### Modelos de Implantação

#### Nuvem Pública

É uma infraestrutura de nuvem que está disponível para uso público e que reside nas instalações do provedor. Pode ser da própria organização ou operada por terceiros, ou uma combinação. A infraestrutura física é compartilhada. No entanto, há uma separação lógica por cliente.

#### Nuvem Privada

A infraestrutura de nuvem privada está alocada para uso exclusivo de um único cliente. Sua utilização, gerenciamento e operação podem ser feitos pelo cliente, em suas dependências ou nas do provedor. Além disso, a nuvem privada tem sua flexibilidade reduzida.

## Nuvem Híbrida

Este tipo de nuvem é uma composição de duas infraestruturas de nuvem (privada e pública), interligadas por tecnologias apropriadas que permitem portabilidade de aplicações e de dados entre as nuvens.

É possível utilizar essa abordagem para valer-se dos principais benefícios dos modelos público (elasticidade) e privado (desempenho garantido devido ao recurso dedicado), e ao mesmo tempo minimizar os riscos e otimizar os custos advindos de cada modelo, sempre que existirem necessidades distintas associadas a determinados tipos de usuários ou de dados.

# <u>Tipos de Capacidade (de acordo com a arquitetura dos serviços disponibilizados pela nuvem)</u>

## <u>Infraestrutura como Serviço - IaaS</u>

É o provisionamento pelo fornecedor de processamento, armazenamento, comunicação de rede e outros recursos fundamentais de computação, nos quais o cliente pode instalar e executar softwares em geral, incluindo sistemas operacionais (que pode vir instalado) e aplicativos. O cliente não gerencia nem controla a infraestrutura subjacente da nuvem, mas tem controle sobre o espaço de armazenamento e aplicativos instalados.

#### <u>Plataforma como Serviço – PaaS</u>

Os recursos fornecidos são linguagens de programação, bibliotecas, serviços e ferramentas de suporte ao desenvolvimento de aplicações, para que o cliente possa implantar, na infraestrutura da nuvem, aplicativos criados ou adquiridos por ele. O cliente não gerencia nem controla a infraestrutura subjacente da nuvem que são fornecidos como IaaS (rede, servidores e armazenamento), mas tem controle sobre as aplicações implantadas e possivelmente sobre as configurações do ambiente que as hospeda.

### Software como Serviço - SaaS

Neste modelo, o cliente tem a possibilidade de utilizar aplicações do provedor de serviços na infraestrutura de nuvem, que são acessíveis de forma transparente independente de dispositivo (*desktops, tablets, smartphones*, etc.). Essencialmente, trata-se de uma forma de trabalho cuja aplicação é oferecida como serviço, eliminando-se a necessidade de se adquirir licenças de uso e infraestrutura de TI (fornecida como IaaS) para utilizá-la. O cliente gerencia apenas as configurações dos aplicativos, específicas do usuário;

#### **Portabilidade**

Capacidade que permite às aplicações e dados operarem em qualquer modelo de nuvem, ofertados por fornecedores distintos, sem a necessidade de reescrever códigos de aplicações, converter bancos de dados, alimentar os sistemas com informações dos usuários ou mesmo alterar características das aplicações.

## Elasticidade

Permite aumentar ou reduzir de forma simples e dinâmica, sem interrupções e em tempo de execução, a quantidade de recursos computacionais utilizados, suprindo, desta forma, momentos de picos de demanda.

#### Confidencialidade

Propriedade que limita o acesso à informação somente às entidades autorizadas pelo proprietário da informação.

## **Integridade**

Propriedade que assegura que a informação manipulada mantém todas as características originais estabelecidas pelo proprietário da informação.

## Disponibilidade

Propriedade que garante que a informação esteja sempre disponível para o uso dos usuários autorizados pelo proprietário da informação.

#### Autenticidade

Propriedade que garante que a informação provém da fonte anunciada e que não foi alterada no decorrer de um processo.

## Serviços de TI Próprios

Caracteriza-se Serviço de Tecnologia da Informação próprio quando o órgão realiza, diretamente e por meios próprios, a gestão e a administração desse serviço, visando garantir segurança e auditabilidade da informação e comunicação.

### Classificação de data centers em Tiers de acordo com a norma TIA 942

A classificação Tier adotada em data centers foi desenvolvida pelo Uptime Institute, nos EUA, é usada desde 1995 e tem reconhecimento mundial. Os níveis de disponibilidade associados às classificações *Tier* foram determinados por meio de resultados de análises de disponibilidade de data centers reais.

#### Tier I

Data center básico que possui componentes internos não redundantes e uma rota de alimentação externa (energia e conexão de dados) não redundante servindo ao ambiente crítico. A infraestrutura Tier I inclui um espaço dedicado para os sistemas de TI; um

sistema UPS (*no-break*) para lidar com falhas momentâneas no fornecimento de energia; um equipamento dedicado de refrigeração e um sistema gerador para proteger as funções de TI de falhas prolongadas no fornecimento de energia. A disponibilidade para o Tier I é de 99,671%.

#### Tier II

Data center Tier II possui componentes internos redundantes e uma rota de distribuição de alimentação externa (energia e conexão de dados) não redundante servindo ao ambiente crítico. Os componentes redundantes são: geradores, sistemas UPS (*nobreak*), sistemas de refrigeração e tanques de combustível. Esses componentes podem ter seu funcionamento interrompido, seguindo um plano de manutenção, por exemplo, sem a necessidade de desligar qualquer um dos equipamentos críticos de TI. A disponibilidade para o Tier II é de 99,741%.

## Tier III

Data center paralelamente sustentável que possui componentes de capacidade redundantes e múltiplas rotas independentes de distribuição (energia e conexão de dados) que servem o ambiente crítico. Apenas uma rota de distribuição é necessária para servir o ambiente crítico em qualquer momento. Qualquer componente nas rotas de distribuição pode ser interrompido sem impactar qualquer equipamento do ambiente crítico. A disponibilidade para o Tier III é de 99,982%.

#### Tier IV

Data center tolerante a falhas composto por vários sistemas fisicamente independentes e isolados, componentes redundantes e múltiplas rotas independentes de alimentação (energia e conexão de dados) ativas simultaneamente, servindo ao ambiente crítico. Sistemas complementares e rotas de distribuição devem estar fisicamente isolados um do outro (compartimentalizados) para prevenir qualquer tipo de incidente de impactar simultaneamente os sistemas ou as demais rotas de distribuição / alimentação. A disponibilidade para o Tier IV é de 99,99%.

#### **Fontes**

Acórdão 1739/2015-TCU-Plenário.

*National Institute of Standards and Technology* – NIST.

NC 14 14/IN01/DSIC/GSIPR

*Uptime Institute Professional Services – Data Center Site Infrastructure Tier Standard.*